



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.624 /2005

Autoriza doação de área de terra ao Estado do Rio de Janeiro para construção de casas populares, com recursos do Fundo de Combate à Pobreza, e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Município de Macaé, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de uma área de terra localizada na zona urbana deste Município, com 16.100,00 m<sup>2</sup> (dezesesseis mil e cem metros quadrados), com a finalidade de reduzir o déficit habitacional, mediante recursos provenientes do Fundo de Combate à Pobreza Social e às Desigualdades Sociais, destinados à construção de unidades habitacionais.

§ 1º- A área de que trata o presente artigo possui as seguintes características e confrontações: encontra-se no loteamento Cidade Nova, Tabiúnas, 2º Distrito do Município e Comarca de Macaé, devidamente transcrita e caracterizada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, anexo ao Cartório do 3º Ofício, no sistema de ficha nº 01, sob o nº de ordem R1 15703, situada entre as Avenidas A, B e C e a Rua 11.

§ 2º- Ficará a cargo do Município, na área acima descrita, a execução de toda infra-estrutura relativa à abertura de ruas e da rede de esgoto e de água.

Art.2º- Na hipótese do Projeto acima mencionado não vir a ser iniciado dentro do prazo de 02 (dois) anos, a presente Doação ficará revogada de pleno direito.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 29 de agosto de 2005.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

CO DE BATE
5090
30/08/05 por 14
Falio